



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### 3ª Vara Criminal de Santarém

---

PROCESSO: 0813702-20.2024.8.14.0051

**CLASSE:** PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)

**ASSUNTO:** [Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins]

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTARÉM

Endereço: Avenida Borges Leal, S/N, Esquina com Travessa silvino pinto, Prainha, SANTARÉM  
- PA - CEP: 68005-130

Nome: VICTOR CALEBE MONTEIRO SILVA

Endereço: Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, 0, Santarenzinho, SANTARÉM - PA - CEP:  
68035-000

DECISÃO

1 - Recebo os RECURSOS DE APELAÇÃO interpostos pela ACUSAÇÃO e pela DEFESA em favor do réu, eis que tempestivo, conforme certidão de nos autos, apenas em seu efeito devolutivo.

2 - Considerando que a defesa já apresentou as razões recursais, abro vista ao MPPA, para oferecer as contrarrazões que deverão ser apresentadas no prazo legal. **Além disso, deverá o MPPA apresentar suas razões recursais.**

3 - Retornando do MPPA intinem-se a defesa do acusado para apresentar suas contrarrazões recursais.

4 - Por fim, cumpridas as determinações anteriores, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com as homenagens habituais.

Santarém (PA), 24 de março de 2025.

GABRIEL VELOSO DE ARAÚJO

Juiz de Direito